

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 14

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTE EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

144 - **0621972-66.2022.8.06.0000/50000** - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Ricardo Fernandes. Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

145 - **0006893-57.2019.8.06.0144** - **Apelação Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Maria Lucia Alves de Castro. Apelante: Maria Elivanda Silva Bandeira. Apelante: Francisco Erivaldo Lobo Andrade. Apelante: Francisco Erivagner Barbosa Moraes. Apelante: Eliane Maria Alves Teireixa Santos. Apelante: Antonia Vasconcelos de Sousa Marinho. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Apelado: Município de Pentecoste. Procurador: Município de Pentecoste. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Total de processos a julgar: 145

Fortaleza, 26 de abril de 2023.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.